



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.863, DE 22 DE ABRIL DE 2008.

Fixa o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Montenegro para a Legislatura 2009-2012.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 3.843,58 (três mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) mensais, a partir de 1.º de janeiro de 2009.

Art. 2.º O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Art. 3.º Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13ª remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as relativas à seguridade social.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 22 de abril de 2008.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
 Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
 Secretária-Geral.

Lei de autoria da Mesa Diretora

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES